EDITAL Nº 300/2022 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFMS - 2022/2024.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022; Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022; na Instrução Normativa nº 45 - PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes da Graduação de cursos de Licenciatura da UFMS para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS - 2022/2024.

## 1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para preenchimento de vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme a tabela no item 2.1. deste Edital.

## 2. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para estudantes, nas categorias bolsista e voluntário, dos Cursos de Licenciatura das Unidades da Administração Setorial (UAS) para integrar os Grupos do Programa PIBID/UFMS, encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

| SUBPROJETO | NÚCLEO | UAS | CURSO DE LICENCIATURA | VAGAS BOLSISTAS | VAGAS VOLUNTÁRIOS |
|---|---|---|---|---|---|
| ARTE | Núcleo 1 | FAALC | MÚSICA | 8 | 2 |
| | | FAALC | ARTES VISUAIS | 8 | 2 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Núcleo 1 | CPAN | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | 2 |
| | | FAED | EDUCAÇÃO FÍSICA | 8 | 2 |
| INTERDISCIPLINAR FÍSICA E QUÍMICA | Núcleo 1 | INFI | FÍSICA | 8 | 2 |
| | | INQUI | QUÍMICA | 8 | 2 |
| BIOLOGIA | Núcleo 1 | CPAN | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 8 | 2 |
| | | CPTL | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 8 | 2 |
| | | INBIO | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 8 | 2 |
| | Núcleo 2 | CPAQ | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 8 | 2 |
| INTERDISCIPLINAR EDUCAÇÃO DO | Núcleo 1 | FAED | EDUCAÇÃO DO CAMPO | 8 | 2 |
| | | | | | |

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 115

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMPO E INTER INDIGENA | | CPAQ | INTERCULTURAL INDÍGENA | 16 | 4 |
| FILOSOFIA | Núcleo 1 | FACH | FILOSOFIA | 8 | 2 |
| GEOGRAFIA | Núcleo 1 | CPAQ | GEOGRAFIA | 8 | 2 |
| | | CPTL | GEOGRAFIA | 8 | 2 |
| HISTÓRIA | Núcleo 1 | FACH | HISTÓRIA | 8 | 2 |
| | | CPTL | HISTÓRIA | 8 | 2 |
| | Núcleo 2 | CPNA | HISTÓRIA | 8 | 2 |
| | | CPAN | HISTÓRIA | 8 | 2 |
| | | CPAQ | HISTÓRIA | 8 | 2 |
| INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL | Núcleo 1 PORT | CPCX | LETRAS PORTUGUÊS | 8 | 2 |
| | | CPTL | LETRAS PORTUGUÊS e PORT/ESPANHOL | 16 | 4 |
| | Núcleo 2 PORT | FAALC | LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL | 8 | 2 |
| | | FAALC | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | 8 | 2 |
| | | AGEAD PRIL | LETRAS PORTUGUÊS | 8 | 2 |
| | Núcleo 3 PORT/ING/ESP | CPAN | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPANHOL | 8 | 2 |
| | | CPAQ | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPANHOL | 8 | 2 |
| | | CPTL | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | 8 | 2 |
| MATEMÁTICA | Núcleo 1 | CPAN | MATEMÁTICA | 8 | 2 |
| | | INMA | MATEMÁTICA | 16 | 4 |
| | Núcleo 2 | CPAQ | MATEMÁTICA | 8 | 2 |
| | | CPAR | MATEMÁTICA | 8 | 2 |
| | | CPTL | MATEMÁTICA | 8 | 2 |
| PEDAGOGIA | Núcleo 1 | CPPP | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| | | CPAQ | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| | | CPNV | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| | Núcleo 2 | CPAN | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| | | CPTL | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| | | FAED | PEDAGOGIA | 8 | 2 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | **336** | **84** |

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do PIBID 2022/2024.

2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, estudantes aprovados e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.

2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 16

núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.5. O estudante bolsista no presente edital poderá receber até 18 (dezoito) bolsas neste projeto.

2.5.1. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PIBID apenas na modalidade voluntário.

2.5.2. O estudante que já participou da edição anterior do PIBID, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3.1. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

2.5.4. Os estudantes de iniciação à docência que trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada.

## 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

| Etapas | Datas |
|---|---|
| Publicação do Edital no Boletim Oficial e no portal da Prograd | 20/10/2022 |
| Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/ | De 20/10 a 26/10/2022 |
| Envio pela Comissão de Seleção da Ata à Prograd, via **e-mail** no endereço seppe.prograd@ufms.br | 27/10/2022 |
| Divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) | 28/10/2022 |
| Interposição de recurso administrativo pelo **e-mail** pibid.prograd@ufms.br | Até 30/10/2022 |
| Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br) | 01/11/2022 |

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes de iniciação à docência:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS na área na qual o subprojeto se refere;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) ter concluído no máximo 60% da carga horária total no seu Curso de Licenciatura; e

e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no **link** http://eb.capes.gov.br .

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 117

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São atribuições do estudante selecionado:

a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;

b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária 30 horas mensais dedicadas ao PIBID;

e) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

f) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;

g) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

h) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;

i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e

l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS.

5.1.1. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5.1.2. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5.2. São deveres do estudante de iniciação à docência, bolsista ou voluntário:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o Coordenador de Área e supervisor, cumprindo-o com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

b) cumprir a carga horária mínima de 30 horas mensais realizando as atividades planejadas pelo Coordenador de Área nos termos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022;

c) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e

e) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do PIBID ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa PIBID, a não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg. 118

Coordenador de Área e Coordenação Institucional do PIBID e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

## 6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

d) acumular a bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou da UFMS; e

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o Coordenador Institucional ou Coordenador de Área.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 60.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea “d” deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6.3.1. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverão ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital, é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir o documento solicitado e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula, a carga horária cumprida e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante no Siscad.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 119

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante,

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.

b) idade mais elevada.

## 9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Estudante PIBID/UFMS"**, conforme anexo único deste edital.

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID/UFMS e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, endereço pibid.prograd@ufms.br .

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 120

10.5. Este Edital terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.

10.6. A efetivação da vaga de estudante de iniciação à docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.

10.7. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos.

10.8. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 19 de outubro de 2022.

HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA,

Pró-Reitora de Graduação em exercício.

**ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 300/2022-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PIBID/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº____/2022 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS-2022/2024, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg 21

Local, _____de _____ de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Laura Queiroz Goncalves da Costa**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 19/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620665** e o código CRC **6EFABCB7**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/10/2022
Nº 7904
Pg. 122